

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

LARGO GENESTO PEREIRA LIMA - CENTRO

CNPJ: 11.412.164/0001-42 - CEP: 44.830-000 - PIRITIBA - BA

NOTA DE PAGAMENTO

EMPENHO: 180 / 2020 Nº SUB-EMPENHO: 2 Data do Sub-Empenho: 03/06/2020 TIPO DO EMPENHO: Estimativo

FORNECEDOR		Nome: 25358 - FABIO JESUS OLIVEIRA		Tipo Pessoa: Jurídica	
Endereço: PÇA JOSE BATISTA VIANA NETO,		Cidade: PIRITIBA		Complemento:	
Bairro: AIMORE		CPF:		Estado: BA	
CNPJ: 22.490.728/0001-81 Insc. Estadual:		Banco: -		RG:	
Conta:		Agência:			

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Reduzido: 4019.39.14 - EXTRAORDINÁRIO		Data do Empenho: 04/05/2020	
Unidade: 02.09.01 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Sub-Função: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - Saúde e Qualidade de Vida					
Ação: 4.019 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)					
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte: 14 - Transf. de Rec. do SUS - Sistema Único de Saúde					
Sub-Elemento: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					

Modalidade: Pregão presencial	Nº Lic.: PP051/2019	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato:	198.650,00	8.500,00	190.150,00
Patrimônio:				

HISTÓRICO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM IMPRESSÃO DIGITAL PARA ATIVIDADES NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) DESTES MUNICÍPIO, CONFORME NOTA FISCAL DE Nº 006, EM ANEXO.	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	4.510,50	4.029,00	481,50

VALOR DO SUB-EMPENHO R\$ 4.029,00

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em: 04/05/2020 ANTONIO JOSE DA VEIGA MARCELINO Secretário(a) de Saúde CPF : 397.387.795-53	Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em: 04/05/2020 JOSE CELIO SANTIAGO CALIXTO Contabilista CPF : 918.202.785-49	Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em: 03/06/2020 Karine Pereira Araujo Coelho Diretor de Hospital CPF : 780.930.075-04
--	---	--

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº

Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em: 03/06/2020 Normando Oliveira da Silva Contabilista CPF : 238.446.475-20	Valor Bruto: 4.029,00 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 4.029,00 Valor Pago: 4.029,00 (Quatro mil e vinte e nove reais) Data do Pagamento: 05/06/2020 Banco Conta Nº Doc Valor 001 17562-5 510014 4.029,00 ANTONIO JOSE DA VEIGA MARCELINO Secretário(a) de Saúde CPF : 397.387.795-53	O processo foi pago conforme a autorização em: 05/06/2020 GERALDO BISPO PACIENCIA FILHO Teseoureiro CPF : 377.036.845-20
---	--	---



Emissão de comprovantes

G3310511175251021
05/06/2020 11:22:27

05/06/2020 - BANCO DO BRASIL - 11:22:04
245902459 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: BA 292480 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 2459-7 CONTA: 17.562-5

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	05/06/2020
NR. DOCUMENTO	172.459.510.014.031
VALOR TOTAL	4.029,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: FABIO JESUS OLIVEIRA
AGENCIA: 2459-7 CONTA: 510.014.031-X
VARIACAO DA POUPANCA 51
NR. DOCUMENTO 172.459.000.017.562

=====

NR.AUTENTICACAO	4.47C.9C6.4E8.85C.763
-----------------	-----------------------

Creditos a partir de 04 05 2012 estao
disciplinados pela Lei 12.703.

Recebemos de FABIO JESUS OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 22.490.728/0001-81 a prestação dos serviços da nota fiscal indicada ao lado

NFS-e
Nº 00000006



Data de Recebimento

Identificação e assinatura do receptor



Prefeitura Municipal de Piritiba

CENTRO - PIRITIBA - BA CEP: 44830-000
CNPJ: 13.795.786/0001-22

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000006

Data e Hora de Emissão

03/06/2020 11:21:20

Data do Fato Gerador

03/06/2020

Código de Verificação

AAAIEGAG-AAACCQ



Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação
Isenção

Local da Prestação
PIRITIBA/BA - BRASIL

Local da Incidência
PIRITIBA/BA

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: FABIO JESUS OLIVEIRA

Nome Fantasia:

Endereço: MARIA BARBOZA DE OLIVEIRA, 260 CASA
CENTRO PIRITIBA - BA CEP: 0-

CPF/CNPJ: 22.490.728/0001-81

Insc. Municipal: 356125

Telefone: (74) 9.9974-5652

E-mail: fabinhoplotagens@gmail.com

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA-BAHIA

Nome Fantasia: F.M.S.

Endereço: LGO GENÉSIO PEREIRA LIMA, S/N
CENTRO PIRITIBA - BA CEP: 44830-000

CPF/CNPJ: 11.412.164/0001-42

Insc. Municipal:

Telefone:

E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019.	51,00	79,00	4.029,00

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

99.99 - Outros Serviços

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

9999999 - Outros serviços

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
4.029,00	0,00	0,00	4.029,00
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
ISENTO	ISENTO	0,00	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
4.029,00	4.029,00

Outras Informações

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***
O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário Individual (MEI)

180

Favor verificar a autenticidade deste documento fiscal no site <https://piritiba.saatri.com.br>



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201588400

RAZÃO SOCIAL	
FABIO JESUS OLIVEIRA 03951702575	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
124.788.749	22.490.728/0001-81

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/06/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FABIO JESUS OLIVEIRA 03951702575
CNPJ: 22.490.728/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:07:45 do dia 06/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2020.

Código de controle da certidão: **95D3.4411.CEBB.D298**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.490.728/0001-81

Razão Social: FABIO JESUS OLIVEIRA 03951702575

Endereço: PCA JOSE BATISTA VIANA NETO 224 CASA / AIMORE / PIRITIBA / BA /
44830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030701363485219552

Informação obtida em 03/06/2020 11:53:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Piritiba

CENTRO - PIRITIBA - BA CEP: 44830-000

CNPJ: 13.795.786/0001-22

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000091/2020.E

Nome/Razão Social: **FABIO JESUS OLIVEIRA**

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal: **356125**

CPF/CNPJ: **22.490.728/0001-81**

Endereço: **MARIA BARBOZA DE OLIVEIRA, 260 CASA**

CENTRO PIRITIBA - BA CEP: 0-

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 03/06/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **03/07/2020**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **3600004901040000024358030000091202006037**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://piritiba.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 03/06/2020 às 11:40:24



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIO JESUS OLIVEIRA 03951702575 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.490.728/0001-81
Certidão n°: 12910378/2020
Expedição: 03/06/2020, às 11:47:57
Validade: 29/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIO JESUS OLIVEIRA 03951702575 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.490.728/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 12/2020
Pregão Presencial nº. 51/2019

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA, ESTADO DA BAHIA**, situada à Rua Francisco Horácio Sampaio, S/N, Centro CEP – 44.830-000, Piritiba - Bahia, Fone (0xx74) 3628-2153, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 13.795.786/0001-22, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **SAMUEL OLIVEIRA SANTANA**, CPF Nº. 002.034.895-94, daqui por diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **FÁBIO JESUS OLIVEIRA**, CNPJ nº 22.490.728/0001-81, sediada à Pça José Batista Viana Neto, nº 224, Centro, cidade de Piritiba, Estado da Bahia, neste ato representada pelo proprietário Sr. **FÁBIO JESUS OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 08911616 00, SSP/BA, CPF nº 039.517.025-75, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem como objetivo a prestação de serviços de impressão digital, para atendimento das atividades dos diversos setores da Administração Municipal, deste Município, de acordo com o Anexo I do Pregão Presencial nº. 51/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de impressão digital a base de eco solvente	M ²	750	79,00	59.250,00
Total:					R\$ 59.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME

O presente Contrato é regido pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 59.250,00 (Cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais)**, em parcelas de acordo com os serviços realizados, com recurso proveniente do orçamento vigente, da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Sec. de Planejamento, Administração e Finanças
Projeto/Atividade: 2.004 – Gestão da Secretaria de Planejamento e Finanças
Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 02.04.01 – Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2.022 – Gestão dos Recursos do FUNDEB 40%
2.039 – Gestão dos Recursos do MDE
Elemento da Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Secretaria Mun. Esportes, Cultura e Lazer
Projeto/Atividade: 2.085 – Gestão da Secretaria Esportes, Cultura e Lazer
Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.094 – Atenção Básica
Elemento da Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.029 – Segurança Alimentar
2.057 – Serviços da Proteção Social Básica
2.058 – Serviços de Proteção Social Especial
2.064 – Manutenção e Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento da Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Parágrafo único: Encontram-se inclusos no valor supra, todos os custos necessários a devida prestação dos serviços licitados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado depois da autorização do responsável correspondente aos recebimentos dos serviços, para tanto o mesmo ocorrerá após a emissão das Notas Fiscais/Fatura e relatórios minuciosos de quantitativos e itinerários.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo.

Parágrafo único: Se houver interesse de ambas as partes, a vigência poderá ser prorrogada sua duração por iguais e sucessores períodos, dès de que a administração obtenha preços e condições mais vantajosas, conforme determina a lei 8.666/93, no seu art. 57, inciso II.

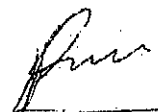
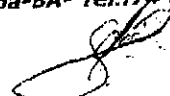
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajuste de preços, salvo nos casos previstos pela lei 8666/93 e legislações correlatas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, no serviços realizados;
- b) Assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não Prestação dos serviços, a que der causa;
- c) Atender as solicitações extras da **CONTRATANTE** em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela;
- d) Prestação dos serviços, no prazo pactuado.
- e) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

II – Caberá à CONTRATANTE:

a) Acompanhar e verificar a perfeita prestação de serviços deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- a) Necessária à modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária à modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e/ou quanto a **CONTRATADA**:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte a execução do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da **CONTRATANTE**;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;
- d) Suspender os serviços por prazo superior a 08 (oito) dias consecutivos, sem justificação e/ou prévia autorização da **CONTRATANTE**;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pelo serviço prestado até a sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

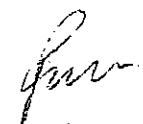
As penalidades serão constantes no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93

Parágrafo Primeiro: Em se tratando da penalidade de multa, esta deverá ser recolhida no setor de Tesouraria 10% do valor da fatura da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: As penalidades aludidas no “Caput” desta cláusula, não prejudicam a responsabilidade civil e criminal da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS OBRIGACIONAIS

Este Contrato reger-se-á pelo disposto nas Leis Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo o instrumento básico que regula os direitos e deveres das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

partes, nele incorporados os anexos e aditivos bem como o Edital do Pregão Presencial nº 51/2019, as propostas, manual e catálogos fornecidos pela CONTRATADA em atenção à mencionada Licitação, naquilo que não conflitarem com os termos do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

São partes integrantes deste Contrato o Pregão Presencial nº 51/2019, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preço da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do Pregão Presencial nº 51/2019.

Os serviços objeto deste Contrato serão fornecidos de forma adequada e entregue de acordo ordem de serviços no local indicado pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

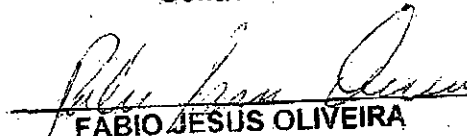
As partes contratadas elegem o Foro da Cidade de Piritiba como única Competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias por ventura decorrentes da execução deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um mesmo fim efeito.

Piritiba - Bahia, 10 de janeiro de 2020.



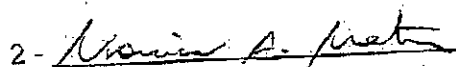
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA
SAMUEL OLIVEIRA SANTANA
Contratante



FABIO JESUS OLIVEIRA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPE:

2. 
CPF: 757.549.755-20